



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Aprova a descentralização de dotações orçamentárias e recursos financeiros objetivando o apoio às ações de saúde pertinentes a execução do Projeto de Implantação do Programa de DST/Aids nos 34 Distritos Sanitários Indígenas, especificamente das ações de Prevenção e Assistência em saúde às populações indígenas, através da Fundação Nacional de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE por Delegação de Competência através da Portaria MS nº. 93, de 05/02/2003, publicada no DOU nº 27, pág.14, Seção II, de 06/02/2003, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas normas e procedimentos constantes do Acordo de Empréstimo 4713-BR, celebrado entre a União e o Banco Mundial e no que couber as condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, da Lei 10.934 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 11/08/2004 e da Lei nº 11.100, de 25/01/2005 e do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15/01/1997, no que couber, resolvem:

Art. 1º - Aprovar a descentralização de dotações orçamentárias e de recursos financeiros do Orçamento do MINISTÉRIO DA SAÚDE, no montante de R\$ 3.784.019,00 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, dezenove reais) finalidade de apoiar as ações de Prevenção e Assistência às Populações Indígenas desenvolvidos pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de conformidade com a Lei nº 11.100, de 25/01/2005, objetivando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com a Lei Orgânica de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.015585/2005-14  
ORGÃO CEDENTE - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Programa Nacional de DST/Aids/Secretaria de Vigilância em Saúde  
ORGÃO EXECUTOR - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DESPESAS CORRENTES R\$ 1.820.000,00  
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 1.964.019,00  
NOTA DE CRÉDITO Nº 000425, de 22/02/2005

Art. 2º - Esta Portaria terá a sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no aludido Quadro Demonstrativo, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º - A execução destes recursos por parte da Fundação Nacional de Saúde devem seguir as Normas de Execução do Acordo de Empréstimo, 4713-BR, celebrado entre a União e Banco Mundial. Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta

descentralização integrarão o patrimônio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Artº 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO ALVES DE SOUZA  
Secretário Executivo do Ministério da Saúde

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Presidente da Fundação Nacional de Saúde